



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



LEI MUNICIPAL Nº 1298 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO BAIRRO RESIDENCIAL PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do **Município de Santana do Paraíso/MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada “**Rua Águas Marinhas**” a Rua localizada no Bairro Residencial Paraíso, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°23'02.8"S 42°33'41.0"W e, ponto final 19°23'16.6"S 42°33'55.2"W, confrontante com a quadra 23 a 26, 27, 27A, 28 a 31, 43 e 44.

Art. 2º Fica denominada “**Rua Ametista**” a avenida situada no Bairro Residencial Paraíso, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°23'07.2"S 42°33'47.4"W e, ponto final 19°23'06.6"S 42°33'59.4"W, confrontante com as quadras 35 a 37.

Art. 3º Fica denominada “**Rua Bauxita**” a avenida situada no Bairro Residencial Paraíso, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°23'11.5"S 42°34'02.6"W e, ponto final 19°23'13.1"S 42°34'01.1"W, confrontante com a quadra 40 e área institucional.

Art. 4º Fica denominada “**Rua Berilo**” a avenida situada no Bairro Residencial Paraíso, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°23'07.0"S 42°33'53.5"W e, ponto final 19°23'11.6"S 42°33'56.5"W, confrontante com as quadras 33 a 35 e 37 a 39.

Art. 5º Fica denominada “**Rua Brilhante**” a rua situada no Bairro Residencial Paraíso, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°23'09.7"S 42°33'48.8"W e, ponto final 19°23'09.8"S 42°33'43.7"W, confrontante com as quadras 26 e 28.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



Art. 6º Fica denominada “**Rua Diamante**” a rua situada no Bairro Residencial Paraíso, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°23'12.1"S 42°33'45.8"W e, ponto final 19°23'11.5"S 42°34'02.4"W, confrontante com as quadras 28, 29, 32, 33, 39, 40 e 42.

Art. 7º Fica denominada “**Rua Esmeralda**” a rua situada no Bairro Residencial Paraíso, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°23'04.5"S 42°33'41.4"W e, ponto final 19°23'06.4"S 42°33'59.4"W, confrontante com as quadras 23, 24, 25 e 27.

Art. 8º Fica denominada “**Rua Jaspe**” a rua situada no Bairro Residencial Paraíso, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°23'09.8"S 42°33'49.0"W e, ponto final 19°23'09.8"S 42°34'00.0"W, confrontante com as quadras 33, 34, 38, 39, 41 e 42.

Art. 9º Fica denominada “**Rua Ônix**” a rua situada no Bairro Residencial Paraíso, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°23'06.4"S 42°33'59.4"W e, ponto final 19°23'11.5"S 42°34'00.2"W, confrontante com as quadras 36 a 39, 41 e 42.

Art. 10 Fica denominada “**Rua Ouro**” a rua situada no Bairro Residencial Paraíso, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°23'07.4"S 42°33'41.6"W e, ponto final 19°23'07.2"S 42°33'47.0"W, confrontante com as quadras 25 e 26.

Art. 11 Fica denominada “**Rua Pérola**” a rua situada no Bairro Residencial Paraíso, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°23'02.8"S 42°33'41.2"W e, ponto final 19°23'05.1"S 42°33'54.0"W, confrontante com as quadras 23 e 24.

Art. 12 Fica denominada “**Rua Rubi**” a rua situada no Bairro Residencial Paraíso, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°23'15.3"S 42°33'48.8"W e, ponto final 19°23'15.1"S 42°33'55.4"W, confrontante com as quadras 30 e 31.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



Art. 13 Fica denominada “**Rua Topázio**” a rua situada no Bairro Residencial Paraíso, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°23'02.8"S 42°33'41.2"W e, ponto final 19°23'05.1"S 42°33'54.0"W, confrontante com as quadras 24 a 26, 28, 33 a 36.

Art. 14 Fica denominada “**Rua Turmalina**” a rua situada no Bairro Residencial Paraíso, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°23'08.6"S 42°33'48.4"W e, ponto final 19°23'08.2"S 42°33'60.0"W, confrontante com as quadras 34, 35, 37 e 38.

Art. 15 Fica denominada “**Rua Turquesa**” a rua situada no Bairro Residencial Paraíso, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°23'13.7"S 42°33'47.3"W e, ponto final 19°23'13.3"S 42°33'55.6"W, confrontante com as quadras 29, 30 e 32.

Art. 16 A Prefeitura Municipal, por meio do setor competente, deverá providenciar o emplacamento dos logradouros ora denominados, com placas indicativas que contenham as novas nomenclaturas estabelecidas por esta Lei.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso/MG, 05 de fevereiro de 2026.

BRUNO CAMPOS MORATO

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DBD-F17B-C2C7-5F89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO CAMPOS MORATO (CPF 051.XXX.XXX-60) em 06/02/2026 17:27:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santanadoparaizo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-F17B-C2C7-5F89>